



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 424 , DE 03 DE dezembro DE 1981.

EMENTA: Cria órgãos e respectivas Funções Gratificadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os Serviços de Educação Pré-Escolar e Educação Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

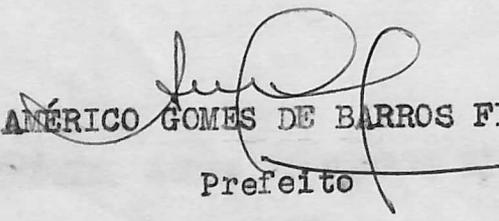
Art. 2º - Os serviços a que se refere o artigo anterior, ficam diretamente subordinados à Coordenadoria de Programas de Ensino.

Art. 3º - Ficam criadas 2 (duas) Funções Gratificadas, Símbolo FG/L, Chefe de Serviço, para atender ao referido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 03 de dezembro de 1981.


AMÉRICO GOMES DE BARROS FILHO
Prefeito